



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.468/2024

**Ementa:** Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei Municipal nº 3.407/2022.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.407/2022, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - As parcelas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagas em 6 parcelas iguais e consecutivas, a partir da folha do mês de abril.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 04 de abril de 2024

*Sebastião Leite da Silva Neto*  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**PREFEITO**